



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DO CIDADÃO

### **PORTARIA Nº 038.2011.58.1.1.511618.2011.24890**

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A e s. da Resolução nº 548/07 de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** as peças de informação sob distribuição nº 436.2011.CAOPDC.499169.2011.24890, originado mediante carta assinada por pessoas que se identificam como moradores das Comunidades da Zona Norte — Cidade Nova e adjacências nesta cidade alegando a “descontinuidade dos serviços de saúde” durante a reforma/construção da sede da UBS/PA Balbina Mestrinho;

**CONSIDERANDO** a informação contida no ofício nº 3202/2011-SUBGS/SEMSA de 28.07.11, da Secretaria Municipal de Saúde explicando que está desenvolvendo o “Programa de Reestruturação da Rede Pública Municipal de Saúde, visando a melhoria na prestação dos serviços de atenção primária à saúde”, enfatizando que a UBS/PA reclamada “encontra-se fechada para reforma, mas seus serviços ambulatoriais estão sendo realizados nas dependências da Igreja Sagrado Coração de Jesus”;

**CONSIDERANDO** que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197, da Constituição Federal;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DO CIDADÃO

**CONSIDERANDO**, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República.

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

### **R E S O L V E**

**1. CONVERTER** o processo sob distribuição nº 436.2011.CAOPDC.499169.2011.24890, em procedimento preparatório nº 37/11/58ª PRODEDIC com objetivo de apurar notícia de descontinuidade do atendimento dos moradores das Comunidades da Zona Norte — Cidade Nova e adjacências nesta cidade, em virtude da reforma/construção da sede da UBS/PA Balbina Mestrinho.

### **2. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;**

Manaus, 10 de agosto de 2011.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Promotora de Justiça  
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa  
dos Direitos Constitucionais do Cidadão